

PREFEITURA DE ITUIUTABA

000025

**LEI N. 3.308 - DE 12 DE NOVEMBRO DE 1998
Cria a Orquestra Sinfônica Municipal de Ituiutaba
e dá outras providências**

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

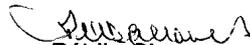
Art. 1º Fica criada a Orquestra Sinfônica Municipal de Ituiutaba, cuja operacionalização, funcionamento e regência ficam cometidos a decisões da Fundação Cultural de Ituiutaba, referendadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com organismos e instituições culturais com vistas à constituição, regência e aprimoramento da orquestra criada por esta lei, o que se fará com a interveniência da Fundação Cultural de Ituiutaba.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 12 de novembro de 1998.


Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -